

Contrato 030/LIC/2017
Primeiro Termo Aditivo nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA E PORTARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PEDE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO Sr.^a MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, PREFEITA MUNICIPAL, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO **M.E.C.XIS-SERVIÇOS LTDA-ME**, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.^a **MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Liberio Martins, nº 71, Centro, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como CONTRATADA: **M.E.C.XIS-SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.056.350/0001-84**, com sede na Rua Artur Xavier, 329, Bairro Socorro, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE. neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO PORTO BARROS JUNIOR**, RG Nº 4.926.678 – SDS/PE e do CPF nº 068.565.014-63, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017, a Dispensa nº 008/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula 7ª do contrato original CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA E PORTARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 art 24 & 4, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. art. 57, II combinado com o artigo 65 § 1º, da supra citada Lei em conformidade com a cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em duas vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 27de março de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

EDUARDO PORTO BARROS JUNIOR
M.E.C.XIS-SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: